



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-043PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170907

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na Av. Manoel Felix de Farias, nº 174, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-043PMVX**, RESOLVE registrar os preços para objeto da CLAÚSULA PRIMEIRA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construção para as manutenções das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-043PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-043PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 22 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J. nº 10.466.353/0001-35
CONTRATADO

PRECILIANO COMÉRCIO LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 02.654.131/0001-18
CONTRATADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-043PMVX
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170907

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-043PMVX.

Empresa: RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 10.466.353/0001-35, estabelecida à TV PEDRO GOMES Nº933, CENTRO, Altamira PA, (93) 93515-0211, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, C.P.F. nº 222.997.502-15, R.G. nº 1353051 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	ENXADÃO COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150.00	41,300	6.195,00
00012	PÁ COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	160.00	34,750	5.560,00
00009	ENXADA CX C/6 - Marca.: TRAMONTINA	CAIXA	150.00	200,100	30.015,00
00011	CARRO DE MÃO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	260.00	148,500	38.610,00
00013	RASTELO C/ CABO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	210.00	13,750	2.887,50
00014	FACÃO 18 CABO PLÁSTICO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	400.00	28,180	11.272,00
00015	PREGO 17X21 - Marca.: GERDAU	QUILO	3,200.00	7,900	25.280,00
00016	PREGO 26X72 - Marca.: GERDAU	QUILO	3,150.00	10,650	33.547,50
00017	PREGO 22X42 - Marca.: GERDAU	QUILO	3,480.00	10,000	34.800,00
00018	PREGO 24X60 - Marca.: GERDAU	QUILO	3,460.00	10,000	34.600,00
00023	COLUMA 5/16X6MT - Marca.: GERDAU	UNIDADE	1,900.00	72,000	136.800,00
00024	TRELISSA 6M - Marca.: GERDAU	BARRA	2,830.00	20,500	58.015,00
00100	ESPATULA DE AÇO CROMADO 5 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200.00	7,950	1.590,00
00032	MARTELO 27MM PROFISSIONAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	120.00	19,600	2.352,00
00033	CAVADEIRA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150.00	37,467	5.620,00
00102	ARAME RECOZIDO 1KG - Marca.: GERDAU	QUILO	1,410.00	9,500	13.395,00
00043	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	280.00	21,700	6.076,00
00044	CADEADO DE 45 - Marca.: PADO	UNIDADE	280.00	23,300	6.524,00
00108	DOBRAÇAS PARA PORTA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	1,100.00	7,420	8.162,00
00110	ESPUDE INTERNO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	640.00	2,650	1.696,00
00111	FECHADURAS DE TRINCO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	370.00	29,650	10.970,50
00112	FECHADURAS SIMPLES - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	485.00	29,600	14.356,00
00047	FERRO 3/8 - Marca.: GERDAU	BARRA	4,450.00	35,700	158.865,00
00048	FERRO 1/4 - Marca.: GERDAU	BARRA	3,950.00	14,100	55.695,00
00049	FERRO 5/16 - Marca.: GERDAU	BARRA	4,050.00	23,300	94.365,00
00117	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10 - Marca.: NEGRÃO	UNIDADE	2,050.00	1,800	3.690,00
00123	TESOURA DE JARDINAGEM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	265.00	28,000	7.420,00
00124	TESOURA PARA PODAGEM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	190.00	55,000	10.450,00
00078	ENXADECO CX/ C/6 - Marca.: TRAMONTINA	CAIXA	75.00	231,940	17.395,50
00129	ALICATE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	34,950	699,00
Especificação : de aço inox esterilizável, com bico de corte.					
00130	CHAVE INGLESA - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	20.00	76,750	1.535,00
00133	SERROTE PROFISSIONAL 24 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	36,600	1.464,00
00083	PREGO 17X27 - Marca.: GERDAU	QUILO	3,000.00	7,900	23.700,00
Especificação : PREGO 17x27					
00084	PREGO 19X36 - Marca.: GERDAU	QUILO	3,000.00	8,400	25.200,00
Especificação : PREGO 19x36					
00019	PREGO 10X10 - Marca.: GERDAU	QUILO	2,370.00	13,500	31.995,00
00135	GRAMPO PARA TESOURA - Marca.: MET. GALVANI	UNIDADE	950.00	18,345	17.427,50
00136	MEIA LUA PARA TESOURA - Marca.: MET. GALVANI	UNIDADE	650.00	23,400	15.210,00
00137	ALAVANCA 1,50MM EM AÇO MACIÇO - Marca.: MET. GALVA NI	UNIDADE	50.00	96,350	4.817,50
00138	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60.00	26,700	1.602,00
00139	MARRETA COM CABO 5KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	173,000	8.650,00
00140	MARRETA COM CABO 1KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	26,200	1.310,00
00141	PICARETA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	57,050	1.141,00
00085	PREGO 12X12 - Marca.: GERDAU	QUILO	2,290.00	10,500	24.045,00
00101	ARGAMASSA AC I 20KG - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	1,900.00	11,447	21.750,00
00046	CIMENTO CPTI-Z32 COM 50KG - Marca.: NASSAU	UNIDADE	45,000.00	27,450	1.235.250,00
00034	TIJOLO DE 8 FUIROS - Marca.: STA. CLARA	UNIDADE	93,000.00	0,870	80.910,00
00092	SEIXO Nº1 - Marca.: AREIAL	METRO	25,000.00	245,444	6.136.090,00
00093	SEIXO Nº2 - Marca.: AREIAL	METRO	25,000.00	226,560	5.664.000,00
00094	AREIA FINA - Marca.: AREIAL	METRO	25,000.00	151,050	3.776.250,00
00095	AREIA GROSSA - Marca.: AREIAL	METRO	25,000.00	113,310	2.832.750,00

VALOR TOTAL R\$ 20.742.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Empresa: PRECILIANO COM RCIO LTDA - EPP; C.N.P.J. n  02.654.131/0001-18, estabelecida   AVENIDA ALACIDE NUNES, N  2407-A, CENTRO, Altamira PA, (93) 3515-2288, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO PRECILIANO, C.P.F. n  392.111.422-53.

ITEM	DESCRI��O/ESPECIFICA��ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	CURVA PVC 3/4 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	490,00	2,700	1.323,00
00002	CURVA PVC 1.1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500,00	6,700	3.350,00
00003	CURVA PVC 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500,00	8,650	4.325,00
00004	CURVA PVC "2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	450,00	9,780	4.401,00
00005	LUVA PVC 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500,00	2,360	1.180,00
00006	LUVA PVC 1.1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500,00	7,580	3.790,00
00007	LUVA PVC 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500,00	5,900	2.950,00
00008	LUVA PVC "2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	495,00	10,100	4.999,50
00020	PAR DE LUVA RASPA CANO CURTO - Marca.: VALVCAN	PAR	3,550.00	11,800	41.890,00
00025	COLA MADEIRA 500G - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	1,430.00	13,000	18.590,00
00028	MANG. PRETA 3/4X2MM - Marca.: ANAPLAST	METRO	5,700.00	1,260	7.182,00
00029	MANG. PRETA 1/2X1,5MM - Marca.: ANAPLAST	METRO	4,800.00	0,920	4.416,00
00030	MANG. CRISTAL 3/4X2MM - Marca.: WORKER	METRO	4,800.00	3,580	17.184,00
00035	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA 25MM C/6M - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	1,800.00	12,640	22.752,00
00036	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA 50MM C/6M - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	1,800.00	39,600	71.280,00
00037	COLA PARA CANO PVC 75KG CAIXA COM 30 UNIDADES - Marca.: AMANCO	CAIXA	550.00	166,500	91.575,00
00038	LUVA PVC 25MM PC/25 - Marca.: AMANCO	PACOTE	2,910.00	37,950	110.434,50
00039	JOELHO PVC 50MM PC/25 - Marca.: AMANCO	PACOTE	2,110.00	145,800	307.638,00
00040	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM - Marca.: AMANCO	PE�A	2,920.00	2,490	7.270,80
00041	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM - Marca.: AMANCO	PE�A	2,920.00	3,670	10.716,40
00042	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MM - Marca.: AMANCO	PE�A	2,920.00	4,600	13.432,00
00103	ASSENTO PARA VASO SANIT�RIO - Marca.: AMANCO	UNIDADE	1,180.00	29,500	34.810,00
00045	CAIXA DAGUA DE FIBRA 2000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	113.00	756,000	85.428,00
00104	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Marca.: JADE	UNIDADE	390.00	204,000	79.560,00
00105	CAIXA DE DESCARGA BRANCA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	775.00	29,000	22.475,00
00106	CASCOLA 1LT - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	375.00	22,300	8.362,50
00107	CASCOLA 230ML - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	400.00	15,000	6.000,00
00109	DUREPOX 100G - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	200.00	10,100	2.020,00
00113	FLANGE SOLDAVEL 50MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	620.00	25,300	15.686,00
00115	GARGANTA PARA PIA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	860.00	8,000	6.880,00
00116	JOELHO LR 25/1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	1,755.00	1,350	2.369,25
00050	PIA BANHEIRO - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	550.00	151,790	83.484,50
00051	PIA COZINHA DE INOX 50X120 - Marca.: PIANOX	UNIDADE	270.00	147,740	39.889,80
00118	PLUG ROSQUEAVEL 20MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	980.00	0,840	823,20
00052	REDU��O SOLDAVEL LONGA 50X25MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	850.00	4,460	3.791,00
00053	REGISTRO PVC DE 25 - Marca.: DURIN	UNIDADE	1,245.00	7,350	9.150,75
00054	REGISTRO PVC DE 50 - Marca.: DURIN	UNIDADE	1,105.00	21,000	23.205,00
00119	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO - Marca.: DURIN	UNIDADE	370.00	67,460	24.960,20
00120	TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	130.00	122,150	15.879,50
00121	TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	75.00	234,000	17.550,00
00122	TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60.00	508,500	30.510,00
00060	TORNEIRA DE 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	975.00	4,630	4.514,25
00061	TORNEIRA DE INOX DE 1/2 - Marca.: TALITA	UNIDADE	875.00	43,850	38.368,75
00062	TORNEIRA DE INOX PARA BEBEDOURO - Marca.: TALITA	UNIDADE	915.00	40,470	37.030,05
00063	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 (PL�STICO) - Marca.: HERC	UNIDADE	915.00	2,520	2.305,80
00064	TUBO PVC ESGOTO 100M TIPO A - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	1,050.00	39,630	41.611,50
00065	TUBO PVC ESGOTO 50MM TIPO A - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	1,050.00	27,820	29.211,00
00066	TUBO PVC ESGOTO 75MM TIPO A - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	1,050.00	37,000	38.850,00
00067	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA 32MM COM 6M - Marca.: L.U.P.	VARA	1,100.00	18,550	20.405,00
00068	UNI�O SOLDAVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,030.00	7,150	7.364,50
00125	VALVULA PVC V-08 - Marca.: DURIN	UNIDADE	850.00	3,500	2.975,00
00126	VALVULA SU��O PL�STICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	800.00	59,000	47.200,00
00069	VASO SANIT�RIO - Marca.: JADE	UNIDADE	595.00	131,500	78.242,50
00070	VEDA ROSCA GRANDE - Marca.: AMANCO	UNIDADE	2,000.00	9,256	18.512,00
00071	VEDACIT 900ML ADITIVO PL�STIFICANTE - Marca.: VEDA CIT	UNIDADE	1,450.00	15,120	21.924,00
00073	FLANGE SOLDAVEL 25MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	1,100.00	12,650	13.915,00
00074	CHUVEIRO 4 SEM REGISTRO BRA�O CURTO - Marca.: REBO U�AS	UNIDADE	850.00	4,100	3.485,00
00127	JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES - Marca.: AMANCO	PACOTE	1,150.00	27,400	31.510,00
00075	CAIXA DAGUA 500L (FIBRA) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	178.00	191,000	33.998,00
00076	TUBO PVC 150MM - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	1,010.00	133,000	134.330,00
00077	TUBO PVC 200MM - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	1,060.00	210,460	223.087,60
00128	CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES - Marca.: AMANCO	PACOTE	320.00	41,250	13.200,00
00079	LUVA PVC 32MM PC/25 - Marca.: AMANCO	PACOTE	1,120.00	41,320	46.278,40
00080	LUVA PVC 40MM PC/25 - Marca.: AMANCO	PACOTE	920.00	96,970	89.212,40
00132	VEDA ANEL - Marca.: DURIN	UNIDADE	200.00	10,960	2.192,00
00087	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO 500L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	340.00	165,000	56.100,00
00088	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO 1000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	365.00	275,790	100.663,35
00096	LIXA MASSA 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,500.00	0,880	3.960,00
00097	LIXA MASSA 120 - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,500.00	0,880	3.960,00
00098	THINER 900M - Marca.: VELOZ	UNIDADE	840.00	13,300	11.172,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N  174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VIT RIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



00099	AGUARRAS 900ML - Marca.: ANJO	LITRO	2,600.00	12,435	32.331,00
00021	CAL PARA PINTURA 8KG - Marca.: INTERTINTAS	PACOTE	5,100.00	17,700	90.270,00
00022	BROXA 18X8CM GRANDE 800/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2,740.00	6,580	18.029,20
00026	SELADOR MADEIRA 1L - Marca.: IPE	UNIDADE	1,430.00	9,660	13.813,80
00027	VERNIZ - Marca.: VELOZ	LITRO	1,400.00	22,860	32.004,00
00031	ROLO 23CM EXTRA LÃ DE CARNEIRO - 322/22 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	660.00	21,000	13.860,00
00056	TINTA BASE DAGUA 18L - Marca.: IPE	LATA	2,600.00	133,520	347.152,00
00057	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,5L - Marca.: IPE	LATA	2,550.00	57,200	145.860,00
00058	TINTA VERNIZ 1L - Marca.: VELOZ	LATA	780.00	18,450	14.391,00
00059	TINTA XADREZ BISNAGA CORES VARIADAS - Marca.: XADR EZ	UNIDADE	9,100.00	3,330	30.303,00
00131	IMPERMEABILIZANTE 18L - Marca.: OTTO BAUGARTEN	BALDE	545.00	94,800	51.666,00
00086	MASSA ACRILICA 28KG - Marca.: IPE	CAIXA	6,000.00	86,050	516.300,00
00134	MASSA PVA BRANCA 18L - Marca.: IPE	LATA	1,135.00	52,800	59.928,00
00055	REJUNTE SUPERMASSA PRETO GRAFITE - Marca.: QUARTZO LIT	UNIDADE	3,100.00	6,950	21.545,00
00072	TELHA PLAN	UNIDADE	140,000.00	1,470	205.800,00
00081	TELHA DE FIBROCIMENTO - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	19,000.00	15,778	299.782,00
00082	CAPOTE PARA TELHA PLAN	UNIDADE	22,700.00	5,840	132.568,00
00089	PISO CERAMICA PI S CLASSE A 30X30 - Marca.: SAVANE	METRO	20,300.00	19,250	390.775,00
00090	PISO CERAMICA PI S CLASSE A 40X40 - Marca.: SAVANE	METRO	20,300.00	19,300	391.790,00
00091	PISO CERAMICA PI S CLASSE A 45X45 - Marca.: TRIUNFO	METRO	20,300.00	19,900	403.970,00
00114	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM - Marca.: ARAFORROS	METRO	2,200.00	15,350	33.770,00
				VALOR TOTAL R\$	5.665.000,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479